PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

TRABALHO E COMPETÊNCIA

CONTRATO Nº 0140/2019
Processo Administrativo nº 048/2019.
RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA EVENI DA SILVA BRITO – ME, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO, EM MALHA E/OU TECIDO, CAMISAS, CALÇAS, SHORTS, BONÉS, COLETES, JALECOS, MOCHILAS/BOLSAS, AVENTAIS, LENÇÓIS PARA MACA, CAMISOLAS E TOUCAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto, do ano de 2019, pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) nº 01.612.676/0001-07, situada na nesta cidade de São João da Varjota(PI), na rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Hélio Neri Mendes Rêgo e de outro lado a empresa EVENI DA SILVA BRITO – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) nº 08.086.600/0001-26, com sede na Rua São Francisco 512, Bairro Centro na cidade de Picos – PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Pregão nº 006/2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações na Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a contratação de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para confeccionar, em malha e/ou tecido, camisas, calças, shorts, bonés, coletes, jalecos, mochilas/bolsas, aventais, lençóis para maca, camisolas e toucas para as Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Saúde e de Educação de São João da Varjota – PI, de acordo com as necessidades do município e conforme Laudo de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelo fornecimento dos produtos a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 42.362,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 02 (duas) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega e qualidade dos produtos/serviços objeto deste certame, mediante requisição expedida pelo setor competente do Município de São João da Varjota(PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do **Orçamento Geral do Município – Exercício 2019 –**, devidamente empenhados e autorizados pelo ordenador de despesas da pasta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a vigência dos créditos orçamentários.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) - Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) - Executar o fornecimento dos produtos contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os produtos contratados de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, em Jornal de grande circulação estadual e no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

São João da Varjota (PI), 19 de agosto de 2019.

Município de São João da Varjota – PI
HÉLIO NERI MENDES RÊGO
Prefeito Municipal

Eveni da Silva Brito
EVENI DA SILVA BRITO – ME
CNPJ nº 08.086.600/0001-26
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Jailson Fernandes de Sousa

CPF: 066.159.573-35